



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Ementa:** **Projeto de Lei nº 070/2023**, de autoria do Poder Executivo, que: Estabelece normas e diretrizes para o processo de escolha dos diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

#### 1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei do Executivo N.º 070 de 2023 aborda questões cruciais relacionadas à educação no município de Francisco Beltrão. As seguintes razões justificam o apoio a este projeto pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes:

**Critérios de Escolha Baseados em Mérito e Desempenho:** A proposta estabelece critérios técnicos para a escolha de diretores escolares, priorizando o mérito e o desempenho, o que contribui para a promoção de uma gestão educacional eficiente e de alta qualidade.

**Formação Acadêmica e Capacitação:** O projeto exige que os diretores tenham formação acadêmica compatível com a função, o que assegura que os gestores estejam bem preparados para liderar instituições educacionais. Além disso, a participação em cursos preparatórios para gestores é incentivada, promovendo o aprimoramento constante.

**Participação da Comunidade Escolar:** A inclusão da comunidade escolar no processo de escolha dos diretores fortalece a democracia e a transparência, garantindo que a voz de pais, alunos e professores seja ouvida na gestão educacional.

**Cumprimento do Plano Pedagógico:** A obrigatoriedade de que os diretores cumpram fielmente o Plano Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação garante que as políticas educacionais sejam seguidas de forma consistente.

**Conformidade com a Legislação Federal:** O projeto está em conformidade com a Lei Federal n.º 14.113, de 2020, o que demonstra o compromisso do município em seguir as diretrizes federais relacionadas à educação básica.

**Renovação na Liderança Escolar:** A restrição que permite que os diretores participem de apenas um processo de escolha consecutivo promove a renovação na liderança das escolas, possibilitando novas abordagens e perspectivas.

Após minuciosa análise do Projeto de Lei do Executivo N.º 070 de 2023, concluo que o mesmo apresenta méritos significativos no contexto da educação municipal de Francisco Beltrão. Este projeto fortalece a qualidade da gestão escolar, promove a participação da comunidade e está em conformidade com a legislação federal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

Recomendo, portanto, que a Comissão de Educação, Cultura e Esportes aprove este projeto e o encaminhe para discussão e votação pelo plenário da Câmara Municipal de Vereadores. Este projeto é fundamental para aprimorar o sistema educacional local e garantir a excelência na administração das instituições de ensino do município. Além disso, ele reflete o compromisso com a melhoria contínua da educação e o fortalecimento da participação da comunidade escolar.

Diante do exposto, considero que o **Projeto de Lei nº 70 de 2023** do Poder Executivo, deve ser acolhido.

### 2. Voto do Relator

Assim sendo, na qualidade de relator e diante da análise realizada, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 22 de setembro de 2023.

FERNANDO MISTURINI

RELATOR

### RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei nº 70 de 2023** do Poder Executivo foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes em reunião neste dia 22 de setembro de 2023.

SILMAR GALLINA  
PRESIDENTE

FERNANDO MISTURINI  
RELATOR

RODRIGO INHOATTO  
SECRETÁRIO